



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental e Médio Desembargador Raimundo de Carvalho Lima		
EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Desembargador Raimundo de Carvalho Lima, em Pacatuba, INEP 23083654, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 13545847-1	PARECER Nº 1315/2013	APROVADO EM: 22.07.2013

I – RELATÓRIO

Herberto Araújo Souza, diretor da Escola de Ensino Fundamental e Médio Desembargador Raimundo de Carvalho Lima, mediante o processo nº 13545847-1, solicita deste Conselho o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede pública estadual de ensino, tem sede na Avenida XV, s/n, Conjunto Jereissati II, CEP: 61.800-000, Pacatuba, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica—CNPJ sob o nº 01.653.170/0057-92, com Censo Escolar nº 23083654.

Integram o quadro técnico-administrativo o professor Herberto Araújo Souza, licenciado em Educação Física, com especialização em Administração Escolar pela Universidade Federal de Juiz de Fora-MG, Registro nº 15698, e a secretária escolar Maria do Socorro Alencar Ferreira, Registro nº 425.

O corpo docente dessa instituição é composto de dezenove professores, dos quais, quinze são habilitados e quatro autorizados.

O acervo bibliográfico é constituído de 6.054 obras para um total de 425 alunos matriculados, revelando uma excelente proporção de 14,2 livros por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, engenheira civil Carla Mabel Chaves, CREA nº 45.209-D-CE, e Dr. Giovani Magalhães Martins, CREMEC nº 2156.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1315/2013

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de nº 0470/2014, da autoria da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados insertos no SISP.

Recomenda-se por oportuno, adequar o corpo docente da instituição às exigências da legislação educacional vigente, até a data do seu novo credenciamento.

Isso posto, conceda-se o credenciamento da Escola de Ensino Fundamental e Médio Desembargador Raimundo de Carvalho Lima, em Pacatuba, a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2017, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 22 de julho de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima, CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@cee.ce.gov.br

ebb/jaa